

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O ROL DE ASSOCIADOS DA AMPROTABACO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Monte Castelo, autorizado a associar-se à Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.684.211/0001-19, com sede à Rua Galvão Costa, Nº 755, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS.

Art. 2º. A integração do Município à entidade visa assegurar a representação institucional do Município de Monte Castelo nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Sul e da União, através da entidade relacionada no Artigo 1º desta lei, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional, Governo do Estado e diversas Secretarias que integram a Estrutura Administrativa do Estado, Assembléia Legislativa e demais órgãos normativos de execução e de controle, e para:

I – congregar e defender interesses sociais e econômicos dos Municípios produtores de tabaco;

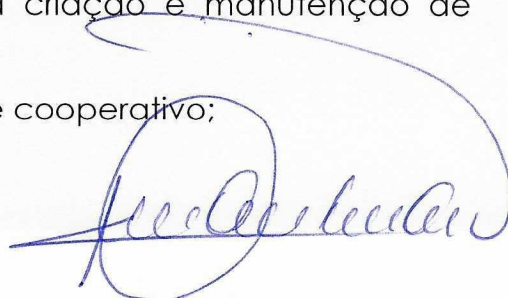
II – ser a instância de representação formal para discutir e deliberar sobre assuntos referentes à defesa da cadeia produtiva do tabaco;

III – promover o progresso e o aprimoramento da cultura nacional do tabaco;

IV – promover ações com vista à sustentabilidade das propriedades rurais que cultivam tabaco;

V – formular diretrizes, postular, acompanhar as ações e auxiliar a União, o Estado e os Municípios para a criação e manutenção de políticas públicas em favor do tabaco;

VI – fortalecer o espírito associativo e cooperativo;



VII – representar os municípios membros junto aos órgãos públicos e privados nas reivindicações sócio-econômicas;

VIII – estimular medidas de incentivos fiscais e outra ordem para o desenvolvimento econômico-financeiro da região, com sua industrialização e o aproveitamento dos recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponível;

IX – manter com entidades congêneres relações de cooperação e cordialidade.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações mencionadas no Artigo anterior, fica o Município de Monte Castelo autorizado a contribuir financeiramente com a entidade, em valores a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais da mesma.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.008 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO

AMBIENTE

2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA,


COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

56 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Parágrafo Único – Após a realização de cada pagamento, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal cópia do empenho acompanhado do devido recibo ou nota fiscal comprobatória.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 15 de Janeiro de 2026



SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Prefeito SIRINEU RATOCHINSKI

Município de Monte Castelo/SC,

Considerando a importância da cadeia produtiva para os municípios onde o tabaco é produzido, é fundamental termos uma Associação forte, que possa defender as demandas do setor.

A Associação dos Municípios Produtores de Tabaco (AMPROTABACO) foi fundada em 2013 por iniciativa do então Prefeito de Santa Cruz do Sul (RS), Telmo Kirst. Seu principal objetivo é articular e discutir ações relacionadas ao setor do tabaco em vários fóruns, dada a sua grande representatividade para milhares de famílias e centenas de comunidades brasileiras, especialmente no sul do país.

A AMPROTABACO tem o propósito de representar os municípios em defesa da produção, atuando como um instrumento de diálogo, articulação e discussão das demandas do segmento junto às esferas estadual e federal, desenvolvendo ações para:

- Congregar e defender interesses sociais e econômicos dos municípios produtores de tabaco;
- Ser a instância de representação formal para discutir e deliberar sobre assuntos referentes à defesa da cadeia produtiva do tabaco;
- Formular diretrizes, postular, acompanhar as ações e auxiliar a União, o Estado e os Municípios para a criação e manutenção de políticas públicas em favor do tabaco;
- Promover o progresso e o aprimoramento da cultura nacional do tabaco;
- Promover ações com vista à sustentabilidade das propriedades rurais que cultivem tabaco.

IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

A associação ativa à AMPROTABACO proporciona ao município:

- **Fortalecimento institucional**, por meio da atuação conjunta com demais municípios da mesma realidade econômica;
- **Acesso a informações qualificadas** sobre políticas públicas, marcos regulatórios e negociações internacionais que afetam diretamente o setor;

AMPROTABACO

Associação dos Municípios Produtores de Tabaco

- **Participação em debates e fóruns estratégicos** , garantindo voz ativa nas decisões que envolvem a cadeia produtiva do tabaco;
- **Apoio técnico e político** em temas como diversificação, meio ambiente, saúde e desenvolvimento rural;
- **Visibilidade e defesa regional**, com atuação nos parlamentos e órgãos de governo.

Considerando a importância estratégica do município integrar a AMPROTABACO como membro ativo, somando esforços com os demais entes municipais na defesa dos produtores, trabalhadores e comunidades ligadas ao setor, contamos sempre com a participação do seu Município como sócio contribuinte para fortalecer a nossa Associação.

Em anexo, informações complementares para auxílio nos encaminhamentos para que o Município integre a AMPROTABACO..

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Muller Pegoraro

Secretário Executivo da AMPROTABACO

AMPLANORTE
Municípios produtores de tabaco

Monte Castelo /SC

Valor anuidade Município de Monte Castelo /SC para 2025: **R\$ 1.033,61** Valor fixo de R\$ 800,00 pois o Município está na faixa 3 que é de 201 à 300 famílias produtoras, (sendo que o Município pela safra 2023/2024*base do cálculo anuidade* conta com 267 (famílias produtoras), mais um adicional de R\$ 233,61 (R\$ 0,03 centavos por habitante, (7.787 habitantes). **Totalizando R\$ 1.033,61**

Faturamento com base na safra 2024/2025- R\$ R\$ 36.230.674,36

Não encontrei lei

OFÍCIO Nº 004/GAB/2025

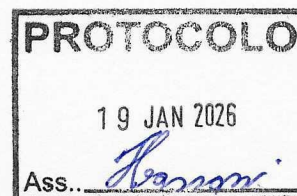
Monte Castelo, 15 de Janeiro de 2026

ILMO. SR.

RAFAEL JIENTARA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA



Prezado Senhor

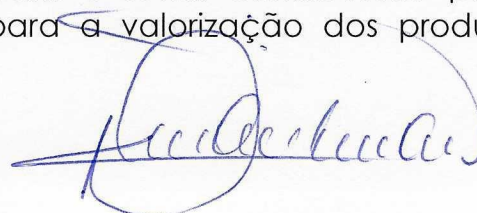
Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Nº 001/2026, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O ROL DE ASSOCIADOS DA AMPROTABACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A AMPROTABACO é uma Associação sem fins lucrativos, que reúne municípios produtores de tabaco com o objetivo de defender e representar os interesses econômicos, sociais e institucionais relacionados à cadeia produtiva do tabaco, promovendo ações conjuntas, articulando políticas públicas e fortalecendo o diálogo com esferas estaduais, federais e internacionais.

A participação do Município nesta associação permitirá que este esteja representado em debates e decisões que afetam diretamente a nossa economia local, tendo em vista que a produção de tabaco representa uma importante fonte de renda, emprego e desenvolvimento para inúmeras famílias e comunidades de nossa região.

É oportuno destacar, que a produção de tabaco referente à Safra 2023/2024 teve um faturamento de R\$ 36.230.674,36 para o Município de Monte Castelo, contando com a produção de 267 famílias produtoras, o que demonstra o impacto que a cultura tem para a economia do Município.

A integração à AMPROTABACO também viabiliza o acesso a informações técnicas, capacitações, projetos e articulações coletivas que potencializam os resultados para o setor, contribuindo para a sustentabilidade da produção e para a valorização dos produtores rurais.





**MONTE
CASTELO**
GOVERNO MUNICIPAL

FL. 02

Assim, considerando os benefícios que a integração à AMPROTABACO pode trazer ao nosso Município, bem como a necessidade de formalização legal para tal vinculação, submetemos à elevada apreciação do Poder Legislativo a presente matéria, solicitando a sua apreciação e aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,

SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL